



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 12631, DE 9 DE JANEIRO DE 2007.**

Altera e acrescenta dispositivos nas Tabelas II e IV anexas ao Decreto nº 9953 de 21 de maio de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

**DECRETA**

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o item 4.01 da Tabela IV anexa ao Decreto nº 9953 de 21 de maio de 2002:

“4.01 - Auxílio ao Auditor Fiscal em Postos Fiscais – plantão de 06:00 h (seis horas) diárias, conforme escala de plantão preparada pela Delegacia Regional da Receita Estadual – 67 pontos”

**Art. 2º** Fica acrescentado o item 2.24 à Tabela II anexa ao Decreto nº 9953 de 21 de maio de 2002:

“2.24 - Plantões em Postos Fiscais de 06:00 h (seis horas) diárias, conforme escala de plantão preparada pela Delegacia Regional da Receita Estadual – 150 pontos”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de janeiro de 2007, 119º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças

  
**CIRO MUNIO FUNADA**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual